LEI Nº 266 DE 10 de AGOSTO de 1.978

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Arinos, por seus representantes, decreton e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º) - Fica o poder executivo municipal autorizado a adquirir uma caminhoneta marca chevrolet, modelo C10, para os serviços dessa municipalidade.

Art. 2º) - Fica o executivo municipal autorizado a contrair emprestimos ou fazer financiamento, para a aquisição do veículo.

Art. 3º) - Para cobrir despesas da aquisição do veículo ficará igualmente autorizado lançar mãos de dotações existentes no orçamento vigente, ou abrir créditos especiais se necessário, usando como recurso anulação parcial ou total de dotações vigentes.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de sua publicação.

Mando portanto a toda as autoridades a que o conhecimento e execução dessa Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 10 de AGOSTO de 1978.

H Balthazar prefeito Municipal

Domingos Pereira da Silva secretário